



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00235

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1.A Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) vem solicitando a produção de fotos e vídeos, além da filmagem dos tradutores da Língua Brasileira de Sinais (Libras), por ocasião dos inúmeros eventos que vêm acontecendo na Corte. Para atender a tais demandas, há necessidade, muitas vezes, de troca de baterias das câmeras fotográficas e também a utilização de câmera filmadora parada exclusivamente para o profissional que realiza a tradução na Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Sendo assim, seguem abaixo os motivos que justificam as contratações:

1.1.1. **BATERIAS PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS:** As baterias até então disponíveis estão desgastadas em razão do tempo e do uso, fazendo-se necessária a compra de 04 (quatro) unidades para utilização durante os eventos, pois, atualmente, a Assessoria de Comunicação (ACOM) só dispõe de (04) quatro unidades para uso em 02 (duas) câmeras fotográficas, ou seja, apenas 01 (uma) unidade de reserva para cada câmera, o que é insuficiente se for considerado um evento de longa duração, que requer troca de baterias, ou no caso de eventos simultâneos.

1.1.2. **TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA:** A ACOM, atualmente, só dispõe de 01 (um) tripé, que é utilizado para o evento em si. Com a necessidade da filmagem do tradutor de Libras, nos termos da Lei n. 10.436/2002 c/c a Resolução 401 /2021 do Conselho Nacional de Justiça, faz-se necessária a aquisição de outro tripé para que haja a fixação de uma câmera exclusiva para o tradutor de Libras.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1.A contratação foi autorizada através do TRF2-DES-2024/27745, tendo sido criado o ID n. 24 para a aquisição solicitada. .

2.2. Cabe destacar que a aquisição dos produtos está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos do TRF2:

2.2.1. Fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade;

2.2.2. Aperfeiçoar a governança e a gestão;

2.2.3. Garantir direitos de inclusão e acessibilidade a todos.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1.Os itens a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos:

3.1.1- BATERIAS PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA:

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400235A

- 3.1.1. Tipo de bateria: Íon de lítio;
- 3.1.2. Capacidade da bateria: 1900 mAh;
- 3.1.3. Baterias Recarregáveis de Alta Qualidade - Compatível com Nikon;
- 3.1.4. Ser resistente a excesso de voltagem, excesso de corrente e sobrecarga, assegurando o uso seguro em todas as condições;
- 3.1.5. Bateria EN-EL15;
- 3.1.6. Capacidade: 1900mAh;
- 3.1.7. Tipo: Li-ion;
- 3.1.8. Voltagem: 7.0V;
- 3.1.9. Número do Modelo: EN-EL15;
- 3.1.10. Dimensões: 42 x 32 x 18mm;
- 3.1.11. Peso: 50g;
- 3.1.12. Microchip Integrado: Previne sobrecarga e prolonga a vida da bateria;
- 3.1.13. As baterias devem ser compatíveis com a câmera Nikon D Série D7200;
- 3.1.14. Linha: Bateria para Câmera Nikon - Modelo: EN-EL15 para Nikon D7200;
- 3.1.15. Voltagem da bateria: 7,0V;
- 3.1.16. Dimensões: 44 x 32 x 7 mm;
- 3.1.17. Código universal: 0703610795792;
- 3.1.18. Apresentar garantia de, no mínimo, 03 (três) meses do fabricante.

3.2- O TRIPÉ PARA FILMADORA PROFISSIONAL DEVE:

- 3.2.1. Ser um equipamento profissional portátil para vídeos, transmissões e gravações em estúdio e externo com Câmera DSLR / Câmeras Mirrorless, Câmeras de Vídeo, Câmeras PTZ, Teleprompters, Telescópios entre outros equipamentos de iluminação e estúdio, suportando peso de até 8Kg;
- 3.2.2. Possuir altura máxima de 1.90m e mínima de 80.5cm;
- 3.2.3. Ter cabeça hidráulica fluída com movimentos Pan (360°) e Tilt (+90°/-80°);
- 3.2.4. Possuir nivelador de bolha para regulação de superfície;
- 3.2.5. Possuir sapata de engate rápido com rosca de montagem 1/4" e 3/8";



3.2.6. Possuir espalhador de solo com cabeça hidráulica fluída panorâmica de 360° com comprimento de até 1.90m;

3.2.7. Possuir cabeça panorâmica hidráulica fluída e sistema de amortecimento para maior estabilidade;

3.2.8. Possuir cabeça hidráulica fluid profissional com sistema fluído, projetada para movimentos de rotação e inclinação suaves e estáveis;

3.2.9. Contar com sistema de amortecimento hidráulico integrado e possuir uma manopla antiderrapante;

3.2.10. Ter alça *Handle* removível, que pode ser montada nos dois lados (funcionando para destros e canhotos), com inclinações suaves e movimentos Panorâmicos de 360° e Tilt de +90°/-80°;

3.2.11. Ser montada em uma Tigela *Half Bowl* de 75mm para fácil nivelamento em superfícies irregulares;

3.2.12. Possuir Placa de Engate / Liberação rápida, uma trava de segurança e um nivelador de bolha profissional para oferecer referência rápida para fotógrafos e videógrafos;

3.2.13. Possuir uma rosca padrão de montagem 1/4" e 3/8" que é compatível com a maioria dos equipamentos com até 8kg de peso;

3.2.14. Permitir maior ajuste de altura e oferecer mais estabilidade para as filmagens;

3.2.15. Ser flexível e ajudar a lidar com terrenos irregulares;

3.2.16. Ter construção articulada de modo a permitir que o tripé seja dobrado;

3.2.17. Contar com um mecanismo reforçado de pernas telescópicas (6-20mm) com 3 seções em alumínio com uma composição mais robusta e segura, possibilitando ao usuário travar as pernas através das Travas Flip, fixando e deixando o tripé mais rígido para que o equipamento fique seguro, minimizando ainda mais possíveis trepidações durante a utilização;

3.2.18. Apresentar, em sua base, um espalhador de solo e pontas com pés de borracha retráteis;

3.2.19. Vir acompanhado com bolsa de transporte acolchoada, com alça e fecho de zíper;

3.2.20. Apresentar garantia de, no mínimo, 03 (três) meses do fabricante.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. São necessárias 04 (quatro) baterias para as 02 (duas) câmeras fotográficas profissionais/Nikon e 01 (um) tripé para a câmera filmadora profissional /Sony.



4.2. Entende-se que os produtos podem ser fornecidos por empresas distintas, uma vez que não têm vinculação/interdependência.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Como as baterias são objetos de baixo custo e serão utilizados rotineiramente, não se tem notícia de locação, sendo a solução mais viável a compra por parte da Administração.

5.2. Com relação ao tripé, por ser um objeto de baixo custo, com utilização contínua por parte da Administração, não é cabível, s.m.j., a locação, pois, uma vez adquirido será utilizado pela Administração por tempo indeterminado.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. De acordo com pesquisas realizadas (TRF2-INC-2024/02033 e TRF2-INC-2024/02034), a estimativa de preços da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Cabe ressaltar que foi considerada a variação cambial para estipulação de tal montante, uma vez que os produtos são adquiridos pelas empresas licitantes em dólar. Abaixo seguem os valores discriminados:

6.1.1. QUATRO BATERIAS PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL/NIKON: R\$ 2.000,00;

6.1.2. UM TRIPÉ PARA FILMADORA PROFISSIONAL/SONY: R\$ 3.000,00

6.2. TOTAL: R\$ 5.000,00

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Aquisição de 04 (quatro) baterias para 02 (duas) câmeras fotográficas profissionais/Nikon e 01 (um tripé) para câmera filmadora profissional/Sony, com valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), não sendo cabível a locação, uma vez que as baterias têm vida útil e o tripé será utilizado rotineiramente pela instituição por prazo indeterminado.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não é cabível o parcelamento, pois se trata de aquisição para uso contínuo, podendo os produtos serem fornecidos por empresas distintas, já que não têm interdependência.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se com a aquisição dos produtos garantir que não haja interrupção da produção de fotos e filmagem, ampliando a possibilidade dos serviços prestados nos eventos institucionais do TRF2.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não há necessidade de tomada de providências ou adequações excepcionais para a contratação.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - A Assessoria de Comunicação desconhece a existência de contratações correlatas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. As baterias são recarregáveis, o que garante uma vida útil maior e, por conseguinte, menor impacto ambiental. O possível descarte no futuro acontecerá em coletores apropriados para o fim.

12.2. Com relação ao tripé, por não se vislumbrar descarte, já que a vida útil é bem longa, não se vislumbram impactos ambientais.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição dos produtos mostra-se necessária e tecnicamente possível, sendo, portanto, VIÁVEL a contratação pretendida.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.

- assinado eletronicamente -
ANDRE WILSON ALVES CAMODEGO
Assessor(a) de Comunicação
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

